

CARTA CONVITE N. 001/2020
COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO – CRESS 8ª REGIÃO, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, neste ato representado por sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo menor preço, para contratação de empresa para compra de equipamentos de informática, conforme disposição da Lei n. 8.666/1993. A documentação de Habilitação e a Proposta de Preço das empresas serão abertos às 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, na sede do Conselho, no endereço acima.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para **compra de equipamentos de informática**, conforme especificado no anexo I deste edital.

2. TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Carta Convite n. 001/2020 para compra de equipamentos de informática.

2.2. Modalidade da Licitação: Carta Convite

2.3. Tipo de Licitação: Menor Preço

2.4. A presente licitação objetiva a compra de equipamentos de informática para a sede do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, de acordo com as especificações e condições constantes nesta Edital e seus anexos.

2.5. O prazo para execução consiste no período da entrega do material e cumprimento das garantias previstas neste edital. O valor máximo da proposta a ser executado é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constando todos os itens descritos especificados no Anexo III deste edital.

2.6. Dotação Orçamentária: exercício 2020, Equipamentos de informática para processamento de dados do CRESS 8ª Região.

2.7. Documentos da licitação:

2.7.1. Edital;

2.7.2. Especificações Técnicas;

2.7.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;



2.7.4. Modelo de carta de apresentação de proposta;

2.7.5. Minuta de Contrato;

2.7.6. Modelo de Apresentação de Envelopes.

2.8. JUSTIFICATIVA – A compra dos equipamentos se dá pelo sucateamento e insuficiência dos equipamentos em uso pelo CRESS – 8ª Região, desta maneira cria-se a necessidade de novos equipamentos para otimização das tarefas de cadastramento e processamento de dados no âmbito da administração e fiscalização do conselho.

2.9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A compra dar-se dos seguintes itens:

Quantidade do produto 3 (Três) Computadores para estação de trabalho Tipo: **COMPUTADOR All-In-One**, Intel Core i5 - 7200U, 8 GB, 1 TB, Monitor *Touchscreen* de pelo menos 20". Teclado e mouse wireless. INTERFACES: Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0. Possuir 1 (uma) porta HDMI para monitor de alta definição externo. Possuir 1 (uma) entrada para microfone externo tipo P2. Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido estéreo tipo P2. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 2016. O cabo de alimentação com plug de 2 pinos em acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso o cabo ofertado seja do tipo de 3 pinos, deve ser fornecido adaptador de 3 para 2 pinos junto ao produto.

Quantidade do produto 1 (um) Computador para estação de trabalho Tipo: NOTEBOOK Core i5 - 7200U, 4 GB, 1 TB, Monitor de no mínimo 17" colorido (matriz ativa) em formato 4:3 ou Widescreen. Teclado compatível com padrão ABNT2, e mouse USB "Touchpad". INTERFACES: Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0. Possuir 1 (um) slot para cartão Express Card. Possuir 1 (uma) porta HDMI para monitor de alta definição externo. Possuir 1 (uma) entrada para microfone externo tipo P2. Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido estéreo tipo P2. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede. Possuir 1 (uma) porta DB-15 para monitor VGA externo. Interface de comunicação do tipo Bluetooth. MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR3-1066 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA: Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado. O cabo de alimentação com plug de 2 pinos em acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso o cabo



ofertado seja do tipo de 3 pinos, deve ser fornecido adaptador de 3 para 2 pinos junto ao produto. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Placa de Rede, compatível com os padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. Interface de comunicação wireless que deverá ser integrada ao hardware. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 2016. ACESSÓRIOS: Fonte de alimentação; Manual do equipamento; Licença original do Windows 10 Professional. Tipo mochila projetada para transporte de notebooks.

Nobreak: Aquisição de 3 (três) No-break com Potência Nominal: 600VA. Frequência: 60Hz + 5. Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136:2012.

Os demais detalhamentos e especificações técnicas dos equipamentos descritos constam no Anexo I deste edital.

2.10. QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser feita em sua totalidade dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Se por ventura algum item indicar possível atraso, deverão comunicar a administração do conselho com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.

2.11. LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região - SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900, no período de 12:00 às 18:00 horas com prévio agendamento por telefone ou via e-mail.

2.12. ACEITAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO

Após a entrega, o CRESS – 8ª Região fará uma análise dos produtos e verificará se as especificações solicitadas estão de acordo com o solicitado neste edital e ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de entrega, podendo em caso de discordância, fazer a devolução e solicitar as devidas providências para troca sem qualquer tipo de ônus para o Conselho. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de 45 dias corridos contra defeitos, possibilitando assim a troca imediata do produto sem qualquer ônus ao conselho, os produtos deverão ser de origem nacional e constar garantia do fabricante padrão de 1 (um) ano.



3. RETIRADA DO EDITAL

O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900, nos dias úteis, no horário das 14h às 18h.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 18:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020**, na sede do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900;

4.2. O processo de abertura de envelopes terá início às 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, na sede do Conselho, no endereço supracitado.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1. SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900;

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região no SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.719-900, no horário das 14:00 às 18:00 horas protocolando o documento, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).



6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

6.1.1. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação.

6.1.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa.

6.1.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o CRESS OU CFESS, diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” ou “**PROPOSTA DE PREÇO**”). Conforme Anexo IV, deste edital.

7.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

7.3. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

7.4. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de



Registro de Pessoas Jurídicas.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.7. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.8. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n.1, deverá ser identificado ao lado de fora como “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, identificando o nome da licitante, com CNPJ/CPF, a licitante deverá apresentar dentro deste envelope os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

8.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

8.1.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

8.1.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.6. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.1.7. Prova de **regularidade perante o Distrito Federal** (Certidão negativa de débitos)

8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

8.2.1. No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



8.2.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

8.2.3. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição. No envelope n. 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá ser identificado ao lado de fora como “**PROPOSTA DE PREÇO**”, identificando o nome da licitante, com CNPJ/CPF, deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

9.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. A Comissão de Licitação procederá com o recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no presente instrumento, podendo realizar quantas sessões forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

10.2. A coordenadora da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

10.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

10.5. A coordenadora da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser



apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

11.3. Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.5. Serão **desclassificadas**:

11.5.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.6. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, ao CRESS – 8ª REGIÃO convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da



Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CRESS – 8ª REGIÃO se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o CRESS – 8ª REGIÃO e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com O CRESS – 8ª REGIÃO.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pelo CRESS – 8ª REGIÃO, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério do CRESS – 8ª REGIÃO, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.



14.3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão somente efetuados após a entrega dos objetos.

15.2. Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços propostos não serão reajustados.

17. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

18.5. Fica assegurado ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:



18.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.5.4. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.5.5. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

18.5.6. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CRESS – 8ª REGIÃO.

18.5.7. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvida administrativamente, é o da Justiça Federal do Distrito Federal.

18.6. Todas as informações sobre os resultados das etapas previstas neste Edital serão divulgadas no sítio do CRESS - 8ª Região: <http://www.cressdf.org.br/>

18.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo de Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Licitação do CRESS - 8ª Região.

Brasília – DF, 04 de fevereiro de 2020.

RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO

Presidente do CRESS 8ª Região



S.R.T.V.N. Conj. P
Ed. Brasília Rádio Center
Salas 3.139 / 3.140
Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70719-900

Tel.: (61) 3328-1423
(61) 3328-5509

E-mail:
cress8df@gmail.com

A N E X O I

Computador para estação de trabalho Tipo: COMPUTADOR All-In-One, Intel Core i5 - 7200U, 8 GB, 1 TB, Monitor Touchscreen de pelo menos 20". Teclado e mouse wireless. INTERFACES: Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0. Possuir 1 (uma) porta HDMI para monitor de alta definição externo. Possuir 1 (uma) entrada para microfone externo tipo P2. Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido estéreo tipo P2. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 2016. O cabo de alimentação com plug de 2 pinos em acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso o cabo ofertado seja do tipo de 3 pinos, deve ser fornecido adaptador de 3 para 2 pinos junto ao produto.

Computador para estação de trabalho Tipo: NOTEBOOK Core i5 - 7200U, 4 GB, 1 TB, Monitor de tela plana de no mínimo 17" colorido (matriz ativa) em formato 4:3 ou Widescreen. Teclado compatível com padrão ABNT2, e mouse USB "Touchpad". INTERFACES: Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB 2.0. Possuir 1 (um) slot para cartão Express Card. Possuir 1 (uma) porta HDMI para monitor de alta definição externo. Possuir 1 (uma) entrada para microfone externo tipo P2. Possuir 1 (uma) saída para fone de ouvido estéreo tipo P2. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede. Possuir 1 (uma) porta DB-15 para monitor VGA externo. Interface de comunicação do tipo Bluetooth. MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo DDR3-1066 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes. UNIDADE DE MÍDIA OPTICA: Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado. O cabo de alimentação com plug de 2 pinos em acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso o cabo ofertado seja do tipo de 3 pinos, deve ser fornecido adaptador de 3 para 2 pinos junto ao produto. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Placa de Rede, compatível com os padrões Ethernet, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. Interface de comunicação wireless que deverá ser integrada ao hardware. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Sistema Operacional Windows 10. Microsoft Office 2016. ACESSÓRIOS: Fonte de alimentação; Manual do equipamento; Licença original do Windows 10 Professional. Tipo mochila projetada para transporte de notebooks.



Nobreak: Aquisição de 3 (três) No-break com Potência Nominal: 600VA. Frequência: 60Hz +
5. Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136:2012.



A N E X O II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos par sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n. 001/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Identificação do Representante Legal e carimbo da Empresa)

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____

CPF: _____

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)



A N E X O III

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

Assunto: Ref. **Edital Carta Convite n. 001/2020**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para **Compra de Equipamentos de informática**, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 001/2020** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), a ser executada a partir da assinatura do contrato.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Brasília - DF.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Nº ITENS	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL



Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.			Telefone:	Fax:
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:			Agencia:	C/Corrente:
E-mail:				

(Local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



A N E X O I V

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO

CARTA CONVITE N. 001/2020

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO

CARTA CONVITE N. 001/2020

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

